



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.803, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2013 e abrir crédito especial no valor de R\$ 30.901,21.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0147 Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1961

ação: Cercamento da EMEI do Bairro Estação

valor 2013: R\$ 30.901,21 (trinta mil, novecentos e um reais e vinte e um centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.901,21 (trinta mil, novecentos e um reais e vinte e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
0147	Educação Infantil
1961	Cercamento da EMEI do Bairro Estação
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações

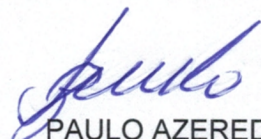
Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.07.27.812.0181.1957.4.4.9.0.39.00.00.00.00-481.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES